MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.801/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a DEOCLIDES RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, à Rua do Meio, quadra Sul-01, lote nº 01, a DEOCLIDES RIBEIRO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo limita-se com os fundos dos lotes nºs 20, 21 e 19, fazendo frente para a referida Rua do Meio, fundos com a lateral esquerda do lote nº 07, medindo 8.20mts de frente por 35.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal